

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 005/2026****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de um armário e confecção, fornecimento e instalação de uma Persiana Vertical Blackout com os seus respectivos suportes visando atender às demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O (s) bem (ns) que se pretende adquirir é (são) de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto terá como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO**.

1.4. A presente contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo.

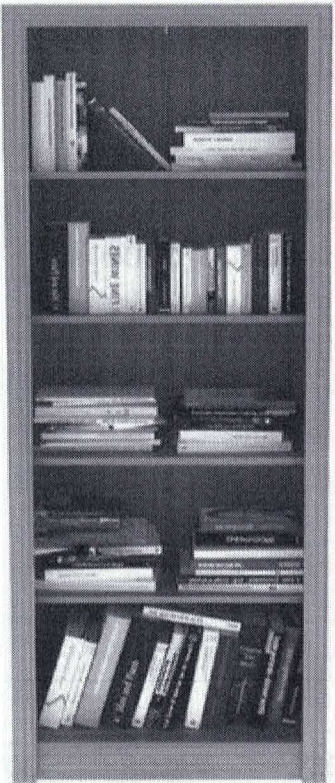
1.5. A presente aquisição será conduzida de forma consolidada em dois **LOTES/GRUPOS**, podendo os licitantes oferecerem propostas para todos ou somente para um conforme a tabela abaixo.

1.6. Ademais, é público e notório que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

1.7. A duração do contrato ou documento equivalente será de 30 dias, podendo ser prorrogado caso seja necessário.

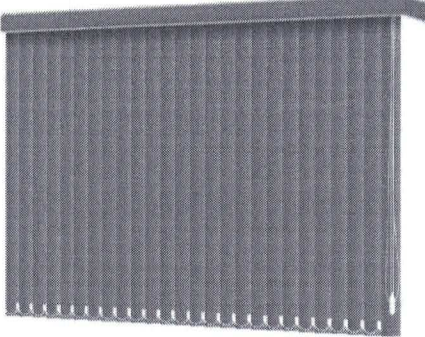
Tabela 01:

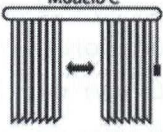

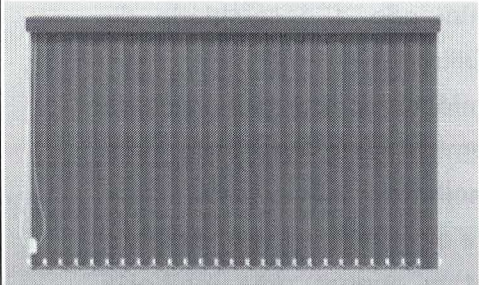
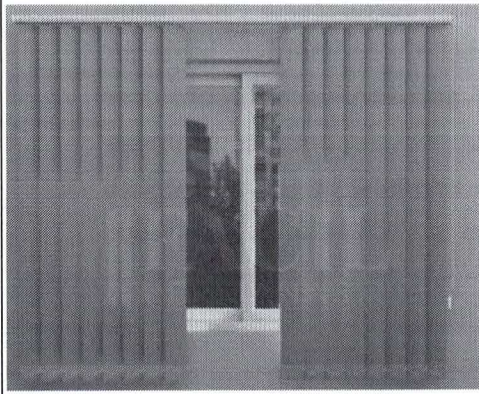
LOTE/GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO. No mínimo 5 prateleira e no maximo 6 que suporte no mínimo 08 kg cada. Estrutura em MDP.					

01	<p>Acabamento em BP. 2 portas com dobradiças metálicas. Puxadores em plástico ou metálicos. Altura mínima de 170 cm e no máximo 200 cm. Largura mínima 50 cm e no máximo 60 cm. Profundidade mínima de 30 cm e no máximo 40 cm. Tipo de Porta: Porta de Bater. Deve ser entregue montado. Cor: Madeira. Dobradiças de metal. Deve ter garantia de no mínimo 3 meses. Imagens do modelo:</p> 	623625*	01	UNIDADE	R\$ 696,33	R\$ 696,33
----	---	---------	----	---------	------------	------------

					
--	--	--	--	--	--

***Considerar a descrição neste Termo de Referência para fins de elaboração da proposta**

LOTE/GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>PERSIANA VERTICAL TECIDO BLACKOUT Largura: 2,70 cm Altura: 1,45 cm Abertura: Tipo C com bandô nas duas laterais, ou seja, abertura do meio para as laterais. Acionamento de abertura: Cordão de acionamento ou cordão de controle. Material: poliéster com algodão ou material parecido. Desenho do tecido: Liso ou material parecido. Cor: Nuance creme/cinza/sépie/grafite/bege. Sistema de correr: Trilho de alumínio ou material parecido. Todos os materiais, como bucha, parafusos, suportes, dentre outros necessários para a instalação é por conta da contratada. Fornecimento, confecção e instalação por conta da contratada. Garantia de fábrica: 90 dias. Imagens do modelo:</p> 	478987*	01	UNIDADE	R\$ 836,66	R\$ 836,66

<p>Abertura Modelo C</p>  <p>Bandô</p> 					
					
					

***Considerar a descrição neste Termo de Referência para fins de elaboração da proposta**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta na necessidade de adequação do espaço físico às demandas administrativas e de atendimento ao público, garantindo maior eficiência, organização e qualidade nos serviços prestados. O armário é indispensável para a guarda segura e sistemática de documentos e materiais, permitindo que os processos administrativos sejam conduzidos com maior agilidade e confiabilidade. A preservação documental é um requisito essencial para qualquer órgão público, especialmente em uma autarquia previdenciária, onde os registros possuem valor histórico e jurídico. A ausência de mobiliário adequado compromete não apenas a organização interna, mas também a segurança da informação, podendo gerar riscos de extravio, deterioração ou acesso indevido a dados sensíveis.

2.2. A persiana, por sua vez, atende a uma necessidade igualmente relevante: o controle da luminosidade e da temperatura nos ambientes de trabalho e de atendimento. A incidência direta da luz solar sobre documentos, equipamentos eletrônicos, segurados e servidores pode causar danos materiais e prejudicar a produtividade dos servidores, além de gerar desconforto para os segurados que buscam atendimento. O uso da persiana garante condições ambientais mais adequadas, reduzindo reflexos em telas de computadores, protegendo documentos contra o desgaste causado pela exposição. Além disso, contribui para a eficiência energética, diminuindo a necessidade de climatização artificial e alinhando-se às práticas de sustentabilidade.

2.3. A contratação descrita nessa licitação está em conformidade com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e legalidade, uma vez que se trata de investimento que otimiza recursos e melhora a infraestrutura sem excessos ou desperdícios. Portanto, a aquisição do armário e a confecção, fornecimento e instalação da persiana vertical blackout não representam apenas uma melhoria estética ou de conforto, mas sim uma medida estratégica para fortalecer a capacidade administrativa do São Roque Prev, assegurar a preservação documental, proteger equipamentos, garantir melhores condições de trabalho aos servidores e oferecer atendimento mais digno e eficiente aos segurados. Trata-se de uma contratação plenamente justificada, que atende às exigências legais e administrativas e contribui diretamente para a qualidade e credibilidade dos serviços previdenciários prestados pelo Instituto.

Previsão da contratação no PCA - Plano de Contratações Anual 2026

2.6. A presente licitação não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, pois trata-se de uma demanda superveniente, identificada somente após a elaboração do referido plano. A necessidade surgiu em razão de ajustes estruturais e funcionais no espaço físico da Autarquia, visando garantir melhores condições de trabalho, organização e preservação de documentos, além de proporcionar maior conforto e eficiência no atendimento.

3. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev consiste na aquisição de um armário e na confecção, fornecimento e instalação de uma persiana vertical blackout, atendendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Trata-se de uma medida que contempla tanto a melhoria da infraestrutura física

quanto a adequação do ambiente de trabalho às necessidades administrativas e de atendimento ao público do Departamento Previdenciário. O armário será destinado à guarda organizada e segura de documentos, processos e materiais de uso cotidiano, garantindo maior eficiência na gestão documental e preservando informações de caráter e jurídico e histórico. Sua aquisição representa um investimento essencial para assegurar a integridade dos registros previdenciários, reduzir riscos de extravio e facilitar o acesso rápido às informações, o que contribui diretamente para a agilidade dos serviços prestados. A persiana vertical blackout, confeccionada sob medida e instalada no Departamento Previdenciário, tem como objetivo controlar a luminosidade e a temperatura, criando condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e para o atendimento aos segurados. Além de evitar reflexos em equipamentos eletrônicos e desconforto visual, a persiana proporciona privacidade, protege documentos contra desgaste causado pela exposição à luz solar e contribui para a eficiência energética, reduzindo a necessidade de climatização artificial.

3.3. A solução como um todo promove benefícios institucionais relevantes: melhora a organização interna, assegura a preservação documental, proporciona maior conforto e produtividade aos servidores e eleva a qualidade do atendimento oferecido aos segurados. Além disso, está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e legalidade, configurando-se como uma contratação plenamente justificada e necessária para o bom funcionamento do Instituto. Assim, a aquisição do armário e a instalação da persiana blackout não se limitam a atender demandas pontuais, mas representam uma solução integrada que fortalece a capacidade administrativa do São Roque Prev, garante melhores condições de trabalho e reforça a credibilidade e a qualidade dos serviços previdenciários prestados à comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e funcionalidade para as finalidades pretendidas.

4.2. Os fornecedores devem possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura nos locais indicados pelo São Roque Prev do armário e a confecção e instalação da persiana conforme a Ordem de Compra.

4.3. Os itens defeituosos ou fora das especificações contratuais deverão ser substituídos sem custo adicional ao Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, garantindo produtos em perfeitas condições de uso.

4.4. Todos os materiais deverão ser entregues conforme descrito na Ordem de Compra,

acompanhados de nota, contendo especificações de quantidade, preço unitário e total.

Os produtos devem atender aos seguintes critérios de qualidade e apresentação:

Lote 01.

4.5. Lote 01 – Armário deve atender aos critérios de qualidade e apresentação estabelecidos neste Termo de Referência, deve ser novo, sem qualquer marca de uso ou desgaste, garantindo que sua entrega seja em perfeito estado de conservação e pronto para utilização imediata. Além disso, deverá ser entregue montado, obedecendo às especificações técnicas descritas na Tabela 01 deste Termo de Referência, que detalha dimensões, materiais, acabamentos e características estruturais necessárias para assegurar a durabilidade e a funcionalidade do mobiliário.

4.6. O armário deve corresponder as imagens apresentadas na Tabela 01 deste Termo de Referência, de modo a assegurar que o produto corresponda visualmente ao padrão definido, garantindo uniformidade estética e compatibilidade com o ambiente institucional.

Lote 02.

4.7. A persiana deverá ser confeccionada, fornecida e instalada em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na Tabela 01 deste Termo de Referência. A contratada deverá observar rigorosamente as dimensões, materiais, cores e acabamentos definidos, assegurando a padronização estética e a compatibilidade com o ambiente institucional. O produto deverá ser conforme as imagens apresentadas nesse Termo de Referência, ser novo, livre de qualquer defeito, desgaste ou indício de uso anterior, garantindo plena qualidade e durabilidade. A instalação deverá ocorrer no local indicado, obedecendo às condições físicas do espaço e às imagens apresentadas na tabela 01 deste Termo de Referência. As persianas deverão ser entregues prontas para uso, devidamente instaladas e ajustadas, de modo a garantir funcionalidade imediata, incluindo abertura e fechamento suave, resistência mecânica e acabamento adequado.

4.8. A contratada deverá assegurar que o produto atenda às exigências de segurança, praticidade e estética, contribuindo para a harmonização do mobiliário e da decoração do ambiente. O atendimento às especificações descritas na Tabela 01 é condição indispensável para aceitação do objeto, sendo responsabilidade do licitante garantir que o produto final corresponda integralmente às características técnicas e visuais estabelecidas neste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.9. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as

normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

Da vedação de utilização de marca/produto

4.10. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

Amostras, exame de conformidade e outros testes

4.11. Não será exigido.

Subcontratação

4.12. É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços, salvo contratação de fornecedores de materiais/equipamentos certificados, sob responsabilidade integral da contratada.

Garantia da Contratação

4.13. Considerando o baixo valor estimado da contratação e a baixa complexidade do objeto, não será exigida a prestação de garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A dispensa se justifica pela ausência de riscos relevantes que possam comprometer a execução contratual, tornando desnecessária a imposição de ônus adicional ao contratado.

Garantia dos materiais e dos produtos

4.14. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vistoria da edificação

4.15. A empresa interessada em fornecer o objeto poderá realizar vistoria prévia da edificação, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições locais e elaborar a proposta comercial adequada às necessidades da CONTRATANTE. A vistoria deverá ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09h00 às 15h00, em data e horário confirmados pela Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ser na sede da CONTRATANTE, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 119, Centro, CEP: 18130-070, em dias úteis, no horário

de 08h às 16h.

5.6. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusados os produtos que estiverem com alguma característica diferente das especificações.

5.7. Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da notificação encaminhada pela CONTRATANTE.

5.8. Verificada alguma irregularidade, os produtos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos recusados será sujeita a penalidade.

5.9. Em caso de impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estabelecido, a fiscalização poderá acordar novo prazo que atenda a CONTRATANTE, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos pelo prazo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.

Do prazo de entrega

A entrega dos lotes 01 e 02 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou ordem de solicitação de serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração, caso haja necessidade devidamente comprovada.

Das obrigações da contratante

- A. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- B. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- C. comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- D. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- E. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- F. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem

- como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- G. emitir solicitação com demanda dos materiais conforme necessidade identificada.

Das obrigações da contratada

- A. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- B. efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- C. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- D. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- E. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- F. adotar práticas e critérios de sustentabilidade para a execução do objeto;
- G. entregar os produtos solicitados pela Contratante, atendendo as especificações de cada item descritas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o São Roque Prev e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O São Roque Prev poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o São Roque Prev poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do

contrato, ou pelo respectivo substituto, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.7. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.8. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em favor da empresa CONTRATADA de acordo com a quantidade efetivamente entregue e recebida pelo Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida e entregue na sede da CONTRATANTE, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A quitação poderá ocorrer por meio de Boleto Bancário ou Transferência, ambos emitidos pela CONTRATADA. Ressalta-se que o recebimento definitivo do objeto está condicionado à verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações contratuais, sendo que eventuais pendências ou irregularidades poderão suspender o prazo de pagamento até a devida regularização. O pagamento não implica em renúncia de direitos da CONTRATANTE quanto à responsabilização da CONTRATADA por vícios, defeitos ou descumprimento das obrigações assumidas.”

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

Das infrações e sanções aplicáveis

7.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv. Multa: (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

7.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso tenha ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.19. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. Empreitada por preço global.

Critérios de apresentação e aceitação da proposta

8.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- A. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- B. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- C. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias;
- D. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- E. assinatura do responsável legal da empresa.

8.4. Critérios de habilitação

Habilitação jurídica

- A. **Pessoa física** - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário individual** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual** – MEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI -

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- E. **Sociedade empresária estrangeira** - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F. **Sociedade simples** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- H. **Sociedade cooperativa** - ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social, trabalhista e de falências

- A. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.
- B. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C. Certidão Negativa de **Débitos Estaduais e Municipais**.
- D. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

F. Certidão Negativa de **Falência e/ou Recuperação Judicial**.

Da declaração de conhecimento das informações da licitação

8.6. O licitante deverá apresentar declaração expressa de que tomou pleno conhecimento de todas as informações, especificações e condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

8.7. Alternativamente, a declaração mencionada no item anterior poderá ser substituída por documento formal, devidamente assinado pelo responsável técnico do licitante, atestando ciência integral das condições, peculiaridades e exigências inerentes à contratação.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 1.532,99 (mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)** conforme os custos unitários e totais apostos na **tabela I** deste Termo de Referência e conforme os documentos da pesquisa de preços anexada ao presente processo de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação consta na proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
- 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.
- 4.4.90.52.51 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis.

São Roque-SP, 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE AUGUSTO MOREIRA DE ALBUQUERQUE
Data: 18/03/2026 13:51:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Augusto Moreira de Albuquerque
Analista